

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do requerido **JEOVANE MARCOS ALVES** inscrito no CPF sob nº 161.316.978-76, da interessada **KETLIN RAFAELA DE BARROS GAMA SANTA ROSA** inscrita no CPF sob nº 433.954.018-80, **e demais interessados**. O **DR. LUIS CESAR BERTONCINI**, MMº. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **ÊNIO ARANTES RANGEL** move em face do referido requerido – Processo nº **0001188-05.2019.8.26.0344** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 08/09/2026 a partir das 14:15h, e encerramento no dia 11/09/2026 às 14:15h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/10/2026 às 14:15h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DO LOCAL DO BEM: Rua Juraci Florindo Ferreira, nº 81, Residencial Professor Luiz Rossi, Marília/SP. Foi nomeada **fiel depositária** do bem a Sra. Ketlin Rafaela de Barros Gama Santa Rosa, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DA REMIÇÃO OU DESISTÊNCIA: Em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro ou, em caso de composição, deverá declinar na minuta de acordo quem arcará com tais despesas, sob pena de o executado suportá-las integralmente.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o

pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. No caso de propostas de parcelamento do bem penhorado, além dos requisitos do artigo 895 do CPC quanto ao pagamento da entrada, **o número de parcelas do saldo remanescente fica limitado a, no máximo, 15 (quinze), mantendo-se o percentual de entrada.**

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Fiat, modelo Palio Fire Flex, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, cor cinza, combustível álcool/gasolina, Placa EGP5347, Renavam 00127213376. **Consta no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 112**, realizado pelo Oficial de Justiça em 22/08/2020, que o veículo encontra-se com o parachoque dianteiro com a pintura ralada; borracha da porta direita traseira descolando; parachoque traseiro trincado (quebrado); pneus em bom estado; veículo possui pequeno amassado no capô (na extremidade) e no porta mala; grade do farol de milha do lado esquerdo faltando; veículo não possui som; veículo só possui trava (sem direção hidráulica e alarme). **Consta na Certidão de fls. 267**, realizada pelo Oficial de Justiça em 03/02/2025, que o bem encontra-se no mesmo estado descrito no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 112 destes autos.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 2.893,11); Multas (R\$ 665,61); Licenciamento (R\$ 443,63); Multas Renainf (R\$ 520,62); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedidas nestes autos, em 23/04/2019; Licenciamento: Exercício 2023. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 12/06/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 4.176,43 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.725,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 12 de Junho de 2026.

DR. LUIS CESAR BERTONCINI

MMº. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP